



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL

Processo nº 25063.000399/2025-81

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026

CONTRATANTE (UASG 257051) - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE RORAIMA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Programa de Controle da Malária, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste (DSEI/LRR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.290,84 (cento e sessenta mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **05/02/2026 às 10:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
11. DO REAJUSTE
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima CNPJ 00.394.544/0032-81, por meio do Setor de Recursos Logísticos-SELOG, sediado na Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente, Cep: 69303 445, Boa Vista/RR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste

Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Programa de Controle da Malária, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste (DSEI/LRR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 à 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação):
- 5.3. No momento da apresentação da proposta adequada ao valor do último lance, no sistema, o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 5.4. A garantia da proposta será analisada pelo agente da contratação, após o término da fase de disputa.
- 5.5. A garantia da proposta será no valor de 1% do valor total da proposta, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Seguro garantia; Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.7. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser realizado em nome do favorecido DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE RR, identificando-o com CNPJ: 00000000000000, na conta Banco do Brasil (000), Agência:000000, Conta Corrente nº 000000000000, pertencente ao DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE RR. É obrigatório que o depósito seja identificado, contendo as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até à data de abertura.
- 5.8. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não

permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

5.9. A modalidade de Seguro de Garantia deve atender aos seguintes requisitos: A apólice deverá estar acompanhada: Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; de documento do(s) ressegurado(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros, e; da comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia do documento pertinente do(s) ressegurado(es), ou; de declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurado(es);

5.10. A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

5.11. A apólice correspondente deverá indicar a CONTRATANTE como segurada e ser apresentada conforme as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5.12. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.13. Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.14. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

5.15. Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos do item 5.4 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

5.16. O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE RR, não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas no item 5.6 deste edital.

5.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.18. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.18.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.18.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.18.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.18.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.20.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.21. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.21.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.21.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.21.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.21.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.21.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.21.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.21.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.21.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.21.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.21.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.21.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.22. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.18 ou 5.20 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.26. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.26.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.26.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.27. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.27.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.28. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.26 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. marca;

- 6.1.3. fabricante;
- 6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo contido no Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas já encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) .

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna vedações dos própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados

em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração em atendimento a Lei nº 14133/2021 e legislações correlatas..

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima localizado na Avenida Ville Roy nº 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR ou solicitados através do e-mail dseileste.sesai@saude.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.,

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% 30% a do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei nº 14.133, de 2021 abertura do certame.
- 15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios e-mail dseileste.sesai@saude.gov.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Comprasnet(<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.2. Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços;
- 16.11.3. Anexo III - Minuta Termo de Contrato;
- 16.11.4. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.5. Apêndice II – Modelo de Proposta
- 16.11.6. Apêndice III – Modelo de Planilha de Custos
- 16.11.7. Apêndice IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados
- 16.11.8. Apêndice V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Contratação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Programa de Controle da Malária, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste (DSEI/LRR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A descrição constante no CATMAT possui caráter meramente referencial. O fornecedor deverá observar, com atenção, as especificações detalhadas na tabela prevista no tem 1.1.3 deste instrumento.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas nos ANEXOS deste instrumento e aquelas vinculadas ao código correspondente no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão sempre as disposições contidas neste instrumento, por refletirem com precisão as exigências técnicas e operacionais do objeto a ser contratado.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	348265	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico , Fórmula Química: CH_3OH , Peso Molecular: 32,04 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Reagente P. A. , Número De Referência Química: Cas 67-56-1. (1 Litro)	Litro	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
2	267955	Bombona Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Com Tampa removível e batoque	Unidade	50	R\$ 31,66	R\$ 1.583,00
3	242845	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 5 L, Aplicação: Laboratório, Características Adicionais: Com Tampa; cor verde ou azul.	Unidade	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,63
4	331218	Corante, tipo corante de GIEMSA, aspecto físico: Pó. 25g	Frasco	20	R\$ 58,98	R\$ 1.179,50
5	331361	Corante Tipo: Azul De Metileno PA, Fórmula química: $\text{C}_{16}\text{H}_{18}\text{ClN}_3\text{S} \cdot x\text{H}_2\text{O}$, CAS: [122965-43-9], Peso molecular: 319,85g/mol, Aspecto Físico: Pó. Característica Adicional: CI 52015. 25g	Frasco	20	R\$ 92,29	R\$ 1.845,72

6	352749	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro , Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro), Peso Molecular: 136,09 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7778-77-0. 500g	Frasco	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
7	354240	Fosfato De Sódio Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, Higroscópico , Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado) , Massa Molecular: 268,07 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Reagente P. A. Acs , Número De Referência Química: Cas 7782-85-6. 500g	Frasco	20	R\$ 55,58	R\$ 1.111,63
8	409438	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro Âmbar , Capacidade: 250 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Acessórios: Com Batoque	Unidade	100	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
9	353077	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico , Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$, Peso Molecular: 92,09 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P. A. Acs , Número De Referência Química: Cas 56-81-5 (1 litro)	Litro	20	R\$ 53,26	R\$ 1.065,24
10	272264	Lâmpada Halógena - Tensão nominal: 6, potência nominal: 30, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: Osram 64250	Unidade	100	R\$ 71,70	R\$ 7.170,00
11	365369	Temporizador Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Analógico , Funcionamento: Pilha Alcalina Aaa , Características Adicionais: Ajuste Frontal, Alarme Sonoro	Unidade	50	R\$ 68,70	R\$ 3.435,00
12	357684	Óleo de Imersão - Para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 G, CM3. 100ml	Frasco	122	R\$ 28,42	R\$ 3.467,24

13	423862	Proveta-Material: Vidro; Graduada Capacidade: 1000 ML;Base Plástica Acessórios: Com Rolha Plástica	Unidade	3	R\$ 83,85	R\$ 251,55
14	435017	Pulverizador De Compressão Prévia, Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 15,2 L, Modelo: Costal De Compressão Prévia , Aplicação: Agrícola E Domissanitárias , Características Adicionais: Válvula De Descarga Com Bico Regulável, Manometro	Unidade	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
15	601089	(Cota reservada ME/EPP) Microscópio - Sistemas de Ótica infinita; Oculares 2 (duas) WF 10x18mm; Objetivas: PH10x/0.25,10 mm Planacromáticas. Infinito Contraste de Fase; PH40x/0. 4,5.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; PH100x/0.6,2.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; 4x/ 0.1,17.3mm Planacromáticas. Infinito para Campo Claro; Cabeçote Binocular com inclinação de 45º e rotação de 360º; Mesa para lâmina com 142x132mm, com trava anti-quebra de lâminas, Movimento da mesa de 75x50mm; Iluminação Coletor de iluminação tipo KÖELLER. Lâmpada de LED 5W com vida útil de +- 80 mil horas; Ajuste de foco Macrométrico de 28mm e Macrométrico de 0.002 mm; Filtro de fases 1un.Filtro PCBPPH 10x, 1un.Filtro PCB-PPH 40x;60x e 100x; Condensador Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, suporte para filtros de contraste de fase e suporte para filtros coloridos; Energia Bivolt; Dimensões do equipamento 175mm (largura) x 315mm (altura) x 360mm (profundidade); Peso 6.17kg.	Unidade	1	R\$ 24.884,07	R\$ 24.884,07

16	601089	(Ampla concorrência) Microscópio - Sistemas de Ótica infinita; Oculares 2 (duas) WF 10x18mm; Objetivas: PH10x/0.25,10 mm Planacromáticas. Infinito Contraste de Fase; PH40x/0.4,5.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; PH100x/0.6,2.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; 4x/0.1,17.3mm Planacromáticas. Infinito para Campo Claro; Cabeçote Binocular com inclinação de 45º e rotação de 360º; Mesa para lâmina com 142x132mm, com trava anti-quebra de lâminas, Movimento da mesa de 75x50mm; Iluminação Coletor de iluminação tipo KÖELLER. Lâmpada de LED 5W com vida útil de +- 80 mil horas; Ajuste de foco Macrométrico de 28mm e Macrométrico de 0.002 mm; Filtro de fases 1un.Filtro PCBPPH 10x, 1un.Filtro PCB-PPH 40x;60x e 100x; Condensador Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, suporte para filtros de contraste de fase e suporte para filtros coloridos; Energia Bivolt; Dimensões do equipamento 175mm (largura) x 315mm (altura) x 360mm (profundidade); Peso 6.17kg.	Unidade	4	R\$ 24.884,07	R\$ 99.536,27
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 160.290,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , 12 meses da assinatura da ata de registro de preços prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos de sustentabilidade estão inseridos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, em remessa parcelada conforme demanda deste DSEI LRR e a disponibilização de recurso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO LESTE DE RORAIMA – SESAI/MS: SETOR DE ALMOXARIFADO (localizado na CASAI LESTE DE RORAIMA), Avenida Brasil (BR174 - Km 7), número 4312 – Raiar do Sol, Boa Vista – RR. No horário de 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente

(Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. A exigência da Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 9.22) e da Certidão Negativa de Falência (item 9.23) no Termo de Referência visa garantir que os licitantes tenham a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a execução efetiva do contrato e a proteção dos recursos públicos. A certidão negativa de insolvência civil (item 9.22) comprova que o licitante não se encontra em estado de insolvência, o que indicaria dificuldades financeiras para a execução do contrato. Já a certidão negativa de falência (item 9.25) atesta que o fornecedor não está em processo de falência, o que é crucial para evitar a contratação de empresas com risco elevado de inadimplência.

9.25. Ambos os documentos são requisitos legais previstos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021 e pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade financeira e jurídica dos participantes da licitação. Sua manutenção no Termo de Referência contribui para a transparência, a segurança jurídica e a eficiência do processo licitatório, protegendo a administração pública contra riscos de não cumprimento contratual. A dispensa da exigência de documentos contábeis detalhados, como o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e índices financeiros, é justificada com base em um enfoque pragmático que busca garantir a participação de empresas de diferentes portes e maturidades financeiras, sem sobrecarregar o processo licitatório com exigências excessivas.

9.26. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas, permite uma flexibilização para empresas recém-criadas, garantindo que possam participar da licitação com a substituição desses demonstrativos por documentos alternativos, como o Balanço de Abertura (art. 65, §1º). Portanto, ao

dispensar a exigência dos documentos contábeis completos e dos índices financeiros específicos, o Termo de Referência busca promover a inclusão de empresas em diferentes estágios de desenvolvimento, sem comprometer os princípios de transparência, segurança jurídica e eficiência do processo licitatório. A exigência de uma declaração contábil assinada por profissional habilitado, quando necessário, assegura a veracidade das informações financeiras apresentadas, tornando desnecessária a exigência de documentos contábeis mais complexos e onerosos.

9.27. A dispensa da habilitação quanto à qualificação econômico-financeira no presente pregão eletrônico fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67. Considerando que o objeto licitado não envolve riscos financeiros significativos e que o contrato não prevê obrigações futuras que demandem garantias adicionais, a exigência de qualificação econômico-financeira revela-se desnecessária.

9.28. Além disso, a dispensa contribui para ampliar a competitividade do certame, conforme já pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como o Acórdão nº 2.531/2015 - Plenário, que orienta a adequação das exigências de habilitação à natureza e ao risco do objeto contratual. Dessa forma, respeitados os princípios legais e a análise de risco do contrato, conclui-se que a dispensa da qualificação econômico-financeira não apenas se mostra legítima e adequada, mas também representa uma medida que favorece a eficiência e a competitividade do processo licitatório, sem comprometer a segurança da contratação.

Qualificação Técnica

9.29. A dispensa da exigência de documentos técnicos detalhados, como registro ou inscrição na entidade profissional, atestados de aptidão e certificações específicas, é justificada por um enfoque de simplificação e acessibilidade ao processo licitatório, respeitando o princípio da eficiência e evitando excessivas burocracias que possam limitar a participação de fornecedores qualificados. Para a maioria das contratações, a exigência de inscrição no conselho profissional não é necessária, pois a qualificação técnica pode ser comprovada por outros meios, como a experiência comprovada em contratos anteriores e a habilitação geral do fornecedor. A exigência de inscrição poderia restringir a participação de empresas que, embora qualificadas, não se encontram obrigadas a este registro, como empresas de pequeno porte ou recém-criadas. A exigência de atestados específicos, com características detalhadas, pode ser excessiva, especialmente para empresas que possuem experiência similar, mas com características que não atendem exatamente aos requisitos do Termo de Referência. A flexibilização desses critérios permite que empresas com experiência relevante em contextos semelhantes, mas não idênticos, possam participar da licitação, sem que isso prejudique a qualidade da entrega.

9.30. A dispensa da habilitação quanto à qualificação técnica no presente pregão eletrônico é uma medida justificada pela natureza do objeto licitado, que consiste em bens de prateleira ou produtos comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem necessidade de expertise técnica específica para o fornecimento. Exigir qualificação técnica seria desproporcional à simplicidade do objeto, contrariando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a dispensa fortalece a competitividade do certame, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.306/2013 - Plenário), que orienta a adequação das exigências de habilitação à complexidade do objeto, evitando restrições desnecessárias à participação de licitantes. Dessa forma, a medida não apenas se mostra legítima e adequada, mas também promove a eficiência do processo licitatório, assegurando celeridade e simplicidade sem comprometer a qualidade ou segurança do fornecimento dos bens.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 160.290,84 (cento e sessenta mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25063.000399/2025-81

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA, com sede na Av: Ville Roy, nº 8282 – São Vicente, Cep: 69.303-445, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0032-81, neste ato representado(a) pelo(a) (), nomeado(a) cargo e nome pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 25063.000399/2025-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto "Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Programa de Controle da Malária, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste (DSEI/LRR)", especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
.....								
16								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a

obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25063.000399/2025-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio do(a) DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA, com sede no(a) Avenida Ville Roy nº 8282 bairro São Vicente, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0032-81, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25063.000399/2025-81 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Programa de Controle da Malária, visando atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste (DSEI/LRR), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
....							
16							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados do(a) assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

CONTRATADO no prazo máximo de 30(trinta) dias ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender superior e às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...]

II) Fonte de recursos: ; [...];

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno: [...] ; e

VI) Nota de empenho: [...] [...] ; [...] ; ; e

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Lopes Marques, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 16/01/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049943505** e o código CRC **8A9A0386**.

Referência: Processo nº 25063.000399/2025-81

SEI nº 0049943505

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/LRR
Avenida Ville Roy, nº 8282 - Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-445
Site - www.saude.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25063000399/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade em questão consiste na aquisição de materiais e insumos essenciais para o diagnóstico e tratamento da malária no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima (DSEI-LRR). A malária é uma doença infecciosa grave, de alta incidência em regiões tropicais, e representa um desafio contínuo para a saúde pública, especialmente em áreas indígenas, onde o acesso aos serviços médicos é limitado.

2.2 O fornecimento ininterrupto de insumos específicos para o diagnóstico precoce e tratamento adequado da doença é fundamental para a execução de ações de saúde preventiva e curativa. Isso permite a interrupção da cadeia de transmissão, a redução da morbimortalidade e a proteção da população indígena contra os agravamentos decorrentes da enfermidade. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a efetividade das estratégias de combate à malária, colocando em risco a saúde dos pacientes e a segurança dos profissionais responsáveis pelo monitoramento epidemiológico.

2.3 A importância da aquisição dos insumos justifica-se pelo impacto direto na vida e bem-estar da população indígena atendida pelo DSEI-LRR, que abrange aproximadamente 66.528 habitantes, distribuídos em 34 polos-base, com extensão territorial de 39.129 km², conforme informações do Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI) 2024-2027.

2.4 A complexidade do atendimento a essa população exige uma abordagem diferenciada, tendo em vista que essas comunidades se encontram, em sua maioria, em áreas remotas, de difícil acesso e com baixa infraestrutura de saúde. A atuação das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) — compostas por profissionais técnicos em análises clínicas, Agentes Indígenas de Saúde (AIS), microscopistas e agentes de endemias — depende da disponibilidade contínua de insumos laboratoriais e terapêuticos para garantir o diagnóstico e o tratamento oportunos, prevenindo complicações e óbitos.

2.5 Assim, o fornecimento adequado desses insumos configura-se como elemento essencial para a garantia do direito fundamental à saúde dessa população, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6 A problemática relacionada à aquisição dos insumos decorre do fato de a malária ser uma das principais causas de morbimortalidade entre as populações indígenas, devido à alta endemicidade na região amazônica e à necessidade de tratamento imediato para evitar agravamentos. A ausência ou insuficiência de insumos compromete a detecção precoce da doença, a administração rápida do tratamento e a realização de ações preventivas, resultando em maior gravidade dos casos e aumento da taxa de transmissibilidade. Ademais, a descontinuidade no abastecimento desses insumos pode acarretar um colapso na capacidade operacional das equipes de saúde, impactando negativamente a eficiência do atendimento e a segurança epidemiológica das comunidades indígenas.

2.7 Portanto, a aquisição planejada e contínua dos insumos é estratégica e indispensável para a efetividade das políticas públicas voltadas ao combate à malária.

2.8 A não realização dessa contratação resultaria em sérios riscos sanitários e institucionais, comprometendo a capacidade de resposta do DSEI-LRR no enfrentamento da doença e na proteção da saúde da população indígena. Os principais riscos associados ao não atendimento dessa necessidade incluem: aumento da incidência e da gravidade dos casos de malária, elevação do número de internações hospitalares, sobrecarga do sistema de saúde, maior número de óbitos evitáveis e aumento da vulnerabilidade epidemiológica das comunidades.

2.9 Além disso, a descontinuidade no fornecimento de insumos comprometeria as ações de vigilância epidemiológica, dificultando o controle e a erradicação da malária a médio e longo prazo. O não cumprimento dessa demanda pode, ainda, gerar o descumprimento das diretrizes do Plano Nacional de Saúde Indígena, colocando em risco a integridade e a eficiência das políticas de atenção primária à saúde indígena.

2.10 Por outro lado, o atendimento dessa necessidade proporcionará impactos positivos diretos e mensuráveis para a saúde da população indígena, viabilizando a continuidade das ações de monitoramento, prevenção e tratamento da malária. A disponibilidade dos insumos possibilitará diagnósticos rápidos e precisos, permitindo o início imediato do tratamento adequado e

reduzindo a evolução da doença para formas graves. Dessa forma, será possível diminuir significativamente a mortalidade associada à malária, fortalecer a capacidade de resposta das equipes de saúde em campo e promover atenção integral à população indígena, em conformidade com os princípios do SUS.

2.11 Adicionalmente, a aquisição contribuirá para a segurança dos profissionais de saúde, permitindo a execução das atividades com os recursos adequados e sem interrupções.

2.12 O atendimento dessa demanda constitui um dever institucional da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão é coordenar e executar as ações de atenção integral à saúde indígena em todo o território nacional. O Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011, estabelece que o SASI-SUS deve assegurar o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, respeitando as especificidades culturais e epidemiológicas das comunidades indígenas. Assim, o fornecimento de insumos para o enfrentamento da malária não é apenas uma necessidade operacional, mas um compromisso legal e ético do Estado Brasileiro, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.

2.13 O Distrito Sanitário Especial Indígena Leste Roraima conta, atualmente, com 74 laboratórios de notificação de malária. Nesse sentido, a aquisição dos itens — Fosfato de Potássio, Fosfato de Sódio, Corante de Giemsa, Corante Eosina Azul de Metileno, Álcool Metílico, Glicerol, Lâmpadas Halógenas, Bombonas, Cronômetros, Frascos de Laboratório e Óleo de Imersão — são utilizados na preparação dos reagentes empregados na coloração das lâminas.

2.14 Pelo exposto, justifica-se a eventual aquisição dos materiais e insumos essenciais para o diagnóstico e tratamento da malária no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima (DSEI-LRR).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena	Jacia Cleide Silva Santos Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1 Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do produto:

4.1.2 Através da análise do ciclo de vida do produto verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.1.2 Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida dos materiais, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final.

PRODUÇÃO: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.2 Critérios de sustentabilidade:

4.2.1 Produtos que possuam plástico em sua composição: seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

4.2.2 Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG;

4.2.3 Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem;

4.2.4 Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluorcarboneto (CFC) e/ou Polivinilcloreto (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens;

4.2.5 Identificar as partes do produto que contenham plásticos, segundo a NBR 13.230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis e simbologia;

4.2.6 Que seja fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem, logística reversa) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas de modo a resistir durante a vida útil do produto;

4.2.7 Que seja fornecida ao consumidor notificação sobre o produto identificando elementos que contenham materiais com necessidades especiais de manipulação.

4.2.8 Os produtos sustentáveis são feitos ou funcionam de forma a:

- Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;
- Conter menos materiais perigosos ou tóxicos;
- Ter maior vida útil;
- Consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;
- Poder ser reutilizado ou reciclado;
- Gerar menos resíduos (ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

4.2.9 Nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras promovidas pelo Ministério da Fazenda, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2.10 A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório (nos termos do art. 5º §1º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG e do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012.)

4.3 Das obrigações da contratada – Responsabilidade Socioambiental:

4.3.1 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, sempre que possível, pautar-se em critérios de sustentabilidade ambiental:

- Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Utilizar sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente, à base de coco ou isentos de fósforo e, quando
- inexistente no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de fósforo, conforme a Resolução
- CONAMA nº 359/2005;
- Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
- Usar produtos que possam comercialização em refil;

4.4 Dos critérios de sustentabilidade ambiental:

4.4.1 Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, nas aquisições públicas, quando couber, a empresa ganhadora deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.1.1 § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.4.1.2 § 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda preverá que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.5 Requisitos

4.5.1 A contratada deverá atender os padrões mínimos de qualidade estabelecidas para os materiais apresentados na pretendida aquisição.

4.5.2 Obedecer no mínimo três definições da qualidade: desempenho que refere-se às características operacionais básicas do produto; características que define as funções secundárias do produto e suplementam seu funcionamento básico; confiabilidade que reflete a probabilidade de mau funcionamento de um produto. Portanto, deverá seguir o mínimo de aspectos estabelecidos como: desempenho, confiabilidade, percepção, durabilidade, características, conformidade e atendimento.

4.5.3 Os materiais deverão obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente lacrados e em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constante neste estudo e Termo de Referência e seus anexos.

4.5.5 Os materiais serão entregues conforme as quantidades empenhadas que serão de forma parcelada em razão de serem materiais com validação, sendo assim a cada parcela os produtos que possuem validade podem ser renovados, de modo a não ocasionar desabastecimento e prejuízo a este DSEI.

4.6 Requisitos para entrega, Recebimento e Pagamento

4.6.1 Entrega:

4.6.1.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail. Devendo ser entregues na Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima, situado no endereço: **Avenida Ville Roy, n°. 8282, Bairro: São Vicente, Boa Vista- RR. CEP: 69.303-445**. Os objetos deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues no endereço descrito, respeitando o horário **das 8h às 11h30 e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira**.

4.6.1.2 Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.6.1.3 Todos os produtos entregues deverão estar em boa qualidade e não devendo apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

4.6.2 Recebimento

4.6.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2.2 A verificação da conformidade dos bens será realizada no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens.

4.6.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Esta aceitação definitiva ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e de todos os requisitos mínimos necessários, sendo formalizada mediante Relatório pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

4.6.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações mencionadas. Em tal situação, a contratada deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos envolvidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6.2 Do Pagamento

4.6.2.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal e documentos correspondentes, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.7 Garantia do produto

4.7.1 Deverá ser exigida uma garantia mínima de 1 (um) ano, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Caso o fabricante não forneça garantia, a responsabilidade recairá sobre a contratada como garantia complementar à legal.

4.7.2 A garantia consiste na prestação, por parte da empresa, de todas as obrigações previstas na legislação vigente, incluindo o Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações subsequentes.

4.7.2 É obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante junto a cada item fornecido. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comprometendo-se com a troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7.3 A substituição de materiais defeituosos deverá ocorrer por produtos de qualidade igual ou superior, incluindo validade, lote, marca e quantidade a serem substituídos. Essa substituição somente poderá ser realizada com aprovação prévia das partes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 As pesquisas realizadas acerca das possibilidades de aquisição dos materiais disponíveis no mercado, relacionados à solução da presente demanda, demonstraram que é viável a obtenção dos itens pretendidos. Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de todos os insumos requeridos, bem como de uma variedade de empresas especializadas na sua comercialização.

5.2 Visando viabilizar a aquisição dos insumos e materiais destinados ao Programa de Malária, objeto deste processo, foram analisadas as alternativas de contratação disponíveis, tendo em vista que a Administração Pública não disponibiliza diretamente os referidos itens. Assim, apresentam-se a seguir as possíveis soluções:

- a) **Abertura de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços;**
- b) **Adesão à Ata de Registro de Preços de outras instituições, desde que o processo esteja devidamente instruído;**
- c) **Aquisição por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente;**
- d) **Registro de Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços junto a outro órgão, na condição de participante.**

5.3 Dessa forma, apresentam-se as considerações sobre cada uma das opções de contratação analisadas, destacando-se aquelas que melhor atendem à necessidade em questão:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

O **Pregão Eletrônico**, modalidade de licitação prevista na legislação vigente, permite a ampla participação de fornecedores de diferentes regiões, promovendo maior competitividade e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, essa modalidade reduz os custos operacionais ao simplificar etapas como habilitação e julgamento, o que resulta em economia de tempo e de recursos públicos.

Para o DSEI Leste, essa alternativa representa um avanço significativo, uma vez que possibilita a alocação mais eficiente e ágil dos recursos públicos, com menores custos e maior eficácia. A celeridade do Pregão Eletrônico viabiliza a rápida aquisição dos insumos necessários, o que contribui para a continuidade dos serviços e o adequado atendimento às demandas da saúde indígena.

O **Sistema de Registro de Preços**, regulamentado pelos artigos 82 a 86 da **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto nº 11.462/2023**, é aplicável quando a Administração necessita contratar bens ou serviços de forma frequente, sem obrigatoriedade de aquisição imediata. Esse procedimento permite diversas contratações, concomitantes ou sucessivas, a partir de um único processo licitatório, mediante o registro da intenção de fornecedores em fornecer os bens ou serviços demandados.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos

A adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos exige a observância de determinados critérios legais, dentre os quais se destaca a limitação do quantitativo total a ser adquirido, que não pode ultrapassar o dobro da quantidade registrada na Ata para cada item. Considerando essa restrição, verifica-se que a adesão torna-se **inviável** para o DSEI Leste, uma vez que **não foram localizadas Atas vigentes que contemplem o quantitativo necessário** para atender à demanda anual de consumo do Distrito.

c) Dispensa de Licitação

Nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 2024**, a **dispensa de licitação, no seu inciso II**, permite a dispensa para serviços e compras, cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Diante do exposto, este procedimento é inviável para este estudo, tendo em vista a estimativa do valor da contratação.

d) Intenção de Registro de Preços (IRP) junto a outros órgãos

Nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) deve observar um prazo mínimo de 8 dias úteis para que demais órgãos possam manifestar interesse em participar. Contudo, não foram localizadas IRPs disponíveis no SIASG que contemplassem todos os itens, ou ao menos a maioria deles, constantes neste Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza a continuidade do processo por meio desta alternativa.

5.4 Conforme análise das soluções apresentadas, conclui-se que as opções a) é considerada viável para alcançar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação.

Vejamos:

5.4.1 No que se refere à opção a), a contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a eventual aquisição de materiais e insumos essenciais ao diagnóstico e tratamento da malária no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima (DSEI-LRR), revela-se adequada por garantir eficiência, agilidade e economia nas aquisições.

5.4.2 O SRP proporciona um ambiente de ampla concorrência entre os fornecedores, permitindo que a Administração Pública obtenha preços mais vantajosos, o que contribui diretamente para a redução de custos no processo de compras. Além disso, a utilização do sistema favorece a economia de escala, ao possibilitar múltiplas aquisições ao longo do tempo sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada demanda específica, promovendo uma gestão mais racional e eficaz dos recursos públicos.

5.4.3 Outro aspecto relevante é a agilidade nas aquisições: uma vez homologado o registro de preços, a Administração poderá efetuar as contratações de forma mais célere, conforme a necessidade, sem a exigência de abrir novos certames, o que é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde pública prestados à população indígena.

5.4.4 A adoção do SRP também assegura segurança jurídica, pois segue as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, conferindo transparência, legalidade e isonomia ao processo, com a promoção de uma disputa justa entre os fornecedores.

5.4.5 Ademais, o SRP contribui para a redução dos custos administrativos, ao minimizar a quantidade de processos licitatórios a serem realizados. Com um único procedimento de registro de preços, é possível atender diversas demandas ao longo do exercício, gerando menos encargos operacionais e mais eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.4.5.1 A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Ampliação da competitividade:** A adoção do pregão eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de outras unidades da federação, favorecendo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Transparência e controle externo:** A realização de procedimento competitivo contribui para a transparência do processo licitatório e possibilita maior controle social e institucional, reduzindo o risco de questionamentos por órgãos de controle.
- **Possibilidade de economia de recursos públicos:** A concorrência entre fornecedores tende a promover preços mais vantajosos do que os praticados em contratações diretas por dispensa.
- **Natureza padronizada dos bens:** Os insumos de malária são bens comuns, com especificações técnicas padronizadas, o que os torna plenamente compatíveis com a utilização do pregão eletrônico.

5.4.6 Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, opta-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

5.5 Levantamento de mercado para identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

5.5.1 Foi realizada uma pesquisa minuciosa com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado — incluindo produtos, fornecedores e fabricantes — que possuam aptidão para atender aos requisitos especificados, assegurando, assim, a aquisição de itens compatíveis com as exigências técnicas e operacionais da instituição.

5.5.2 Caso fosse constatada uma quantidade restrita de fornecedores, seria necessário reavaliar a imprescindibilidade de todos os requisitos definidos, considerando, sempre que possível, sua flexibilização ou retirada. Ressalta-se, contudo, que os requisitos estabelecidos neste estudo são plenamente passíveis de atendimento pelos licitantes, não representando, portanto, fator restritivo à competitividade.

5.5.3 Adicionalmente, foram analisados processos semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisas em pregões e contratações públicas disponíveis no Portal de Compras Governamentais. Essa análise teve como propósito identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de atender de forma mais eficiente às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima.

5.5.4 Diante das informações levantadas, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio do pregão eletrônico, configura-se como a alternativa mais adequada, por garantir maior competitividade, transparência e eficiência. Tal

escolha está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de modalidades que assegurem economicidade e efetividade nas contratações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução pretendida da presente licitação, será através do Sistema de Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de insumos e materiais para o programa de malária, obedecendo à descrição conforme Termo de Referência e cumprindo com todas suas obrigações enquanto contratada.

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelos vícios e danos dos mesmos.

6.3 A aquisição dos itens será realizada de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.5 A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 30 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), conforme modalidade de empenho, poderá ser parcelada ou não, mediante requisição constante presente no Termo de Referência conforme a necessidade do DSEI /LRR, no seguinte local de entrega:

Avenida Ville Roy, nº 8282 - Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-445, ou na sede da Casa de Apoio à Saúde Indígena - CASAI /LRR, localizado na BR174, Km 7, Bairro Raiar do Sol (antes do viaduto), CEP 69.316-072, conforme as quantidades empenhadas, de modo a não ocasionar desabastecimento deste Distrito.

6.6 No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 25% do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA.

6.7 Os insumos e materiais do programa de malária entregues deverão conter todas as informações, em língua portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS.

6.8 Na hipótese do não cumprimento dos limites acima preconizados, o DSEI/LRR deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto;

6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10 Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11 Não será aceito pela Contratante, Carta de Comprometimento da Contratada, nos casos de entrega dos insumos com prazo de validade em discordância ao descrito.

6.12 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.13 O DSEI Leste/RR não fica obrigado a contratar o fornecimento de insumos e materiais em sua totalidade em relação ao valor e quantidade estimados.

6.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação detalhada de sua conformidade com as especificações, unidade e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta, e posterior emissão de termo de recebimento definitivo.

6.15 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos, e conformidade com ETP, Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.16 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.
- 6.17 A especificação dos itens a serem adquiridos consta no Termo de Referência, anexo nos autos do processo.
- 6.18 O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente da referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do (s) produto(s)
- 6.19 Durante o fornecimento, a empresa deverá apresentar Nota fiscal juntamente com a relação dos insumos e materiais do programa de malária entregue com as especificações de cada item. O DSEI Leste RR constituirá uma comissão para o recebimento.
- 6.20 Na entrega, o responsável da empresa contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico do Programa de malária, na sede do DSEI LRR, acerca da conformidade dos itens com as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos
- 6.21 Caso todos os itens estejam conforme as especificações, será assinado termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos;
- 6.22 No caso de falhas na entrega, divergências em relação às especificações ou qualquer tipo de não conformidade, como caixas danificadas, ferrugem, amassados ou caixas incompletas, terão os itens recusados e a empresa contratada será notificada para corrigir as inconsistências. Nesse cenário, os custos referentes a essas correções ficarão bem na carga da empresa contratada.
- 6.23 O pagamento à empresa contratada será realizado apenas após o recebimento definitivo de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar segundo as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A estimativa dos quantitativos previstos está fundamentada no processo anterior, NUP 25063.000531/2023-93.
- 7.2 Cabe destacar que os mesmos itens, anteriormente agrupados e licitados por meio do Pregão nº 90004/2024, restaram desertos, o que ocasionou prejuízos significativos a este DSEI.
- 7.3 Diante disso, as descrições dos itens e seus respectivos quantitativos foram definidos com base no referido processo, conforme planilha a seguir:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)
1	348265	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico , Fórmula Química: Ch3oh , Peso Molecular: 32,04 G /MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Reagente P. A. , Número De Referência Química: Cas 67-56-1. (1 Litro)	Litro	50
2	267955	Bombona Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Com Tampa removível e batoque	Unidade	50
3	242845	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 5 L, Aplicação: Laboratório, Características Adicionais: Com Tampa; cor verde ou azul.	Unidade	50

4	331218	Corante, tipo corante de GIEMSA, aspecto físico: Pó. 25g	Frasco	20
5	331361	Corante Tipo: Azul De Metileno PA, Fórmula química: C ₁₆ H ₁₈ CIN ₃ S.xH ₂ O, CAS: [122965-43-9], Peso molecular: 319,85g/mol, Aspecto Físico: Pó. Característica Adicional: CI 52015. 25g	Frasco	20
6	352749	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro , Fórmula Química: Kh ₂ po ₄ (Monobásico Anidro), Peso Molecular: 136,09 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7778-77-0. 500g	Frasco	20
7	354240	Fosfato De Sódio Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, Higroscópico , Fórmula Química: Na ₂ hpo ₄ .7h ₂ o (Bibásico Heptahidratado) , Massa Molecular: 268,07 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Reagente P. A. Acs , Número De Referência Química: Cas 7782-85-6. 500g	Frasco	20
8	409438	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro Âmbar , Capacidade: 250 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Acessórios: Com Batoque	Unidade	100
9	353077	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico , Fórmula Química: C ₃ h ₈ o ₃ , Peso Molecular: 92,09 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P. A. Acs , Número De Referência Química: Cas 56-81-5 (1 litro)	Litro	20
10	272264	Lâmpada Halógena - Tensão nominal: 6, potência nominal: 30, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: Osram 64250	Unidade	100
11	365369	Temporizador Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Analógico , Funcionamento: Pilha Alcalina Aaa , Características Adicionais: Ajuste Frontal, Alarme Sonoro	Unidade	50
12	357684	Óleo de Imersão - Para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 G, CM3. 100ml	Frasco	122
13	423862	Proveta-Material: Vidro; Graduada Capacidade: 1000 ML;Base Plástica Acessórios: Com Rolha Plástica	Unidade	3
14	435017	Pulverizador De Compressão Prévia, Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 15,2 L, Modelo: Costal De Compressão Prévia , Aplicação: Agrícola E Domissanitárias , Características Adicionais: Válvula De Descarga Com Bico Regulável, Manometro	Unidade	5
15	601089	(Cota reservada ME/EPP) Microscópio - Sistemas de Ótica infinita; Oculares 2 (duas) WF 10x18mm; Objetivas: PH10x/0.25,10 mm Planacromáticas. Infinito Contraste de Fase; PH40x/0. 4,5.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; PH100x/0.6,2.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; 4x/ 0.1,17.3mm Planacromáticas. Infinito para Campo Claro; Cabeçote Binocular com inclinação de 45° e rotação de 360°; Mesa para lâmina com 142x132mm, com trava anti-quebra de lâminas, Movimento da mesa de 75x50mm; Iluminação Coletor de iluminação tipo KÖELLER. Lâmpada de LED 5W com vida útil de +- 80 mil horas; Ajuste de foco Macrométrico de 28mm e Macrométrico de 0.002 mm; Filtro de fases 1un.Filtro PCBPPH 10x, 1un. Filtro PCB-PPH 40x;60x e 100x; Condensador Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, suporte para filtros de contraste de fase e suporte para filtros coloridos; Energia Bivolt; Dimensões do equipamento 175mm (largura) x 315mm (altura) x 360mm (profundidade); Peso 6.17kg.	Unidade	1

16	601089	(Ampla concorrência) Microscópio - Sistemas de Ótica infinita; Oculares 2 (duas) WF 10x18mm; Objetivas: PH10x/0.25, 10 mm Planacromáticas. Infinito Contraste de Fase; PH40x/0. 4,5.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; PH100x/0.6, 2.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; 4x/ 0.1, 17.3mm Planacromáticas. Infinito para Campo Claro; Cabeçote Binocular com inclinação de 45° e rotação de 360°; Mesa para lâmina com 142x132mm, com trava anti-quebra de lâminas, Movimento da mesa de 75x50mm; Iluminação Coletor de iluminação tipo KÖELLER. Lâmpada de LED 5W com vida útil de +- 80 mil horas; Ajuste de foco Macrométrico de 28mm e Macrométrico de 0.002 mm; Filtro de fases 1un.Filtro PCBPPH 10x, 1un.Filtro PCB-PPH 40x; 60x e 100x; Condensador Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, suporte para filtros de contraste de fase e suporte para filtros coloridos; Energia Bivolt; Dimensões do equipamento 175mm (largura) x 315mm (altura) x 360mm (profundidade); Peso 6.17kg.	Unidade	4
----	--------	--	---------	---

7.4 Destaca-se que para os itens 1 à 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.290,84

8.1 A presente estimativa está conforme os parâmetros estabelecidos para a contratação, observando os critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

8.2 Registra-se, ainda, que os valores aqui apresentados poderão sofrer ajustes conforme a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira desta unidade, bem como em decorrência de eventuais revisões técnicas.

8.3 Desta forma, conforme demonstrado na memória de cálculo constante na instrução desse processo, o Valor Total Estimado (VTE) da contratação é **R\$ 160.290,84 (cento e sessenta mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	348265	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico , Fórmula Química: CH_3OH , Peso Molecular: 32,04 G /MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Reagente P. A. , Número De Referência Química: Cas 67-56-1. (1 Litro)	Litro	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
2	267955	Bombona Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Aplicação: Laboratório , Características Adicionais: Com Tampa removível e batoque	Unidade	50	R\$ 31,66	R\$ 1.583,00
3	242845	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 5 L, Aplicação: Laboratório,	Unidade	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,63

		Características Adicionais: Com Tampa; cor verde ou azul.				
4	331218	Corante, tipo corante de GIEMSA, aspecto físico: Pó. 25g	Frasco	20	R\$ 58,98	R\$ 1.179,50
5	331361	Corante Tipo: Azul De Metileno PA, Fórmula química: C ₁₆ H ₁₈ CIN ₃ S. xH ₂ O, CAS: [122965-43-9], Peso molecular: 319,85g/mol, Aspecto Físico: Pó. Característica Adicional: Cl 52015. 25g	Frasco	20	R\$ 92,29	R\$ 1.845,72
6	352749	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro , Fórmula Química: Kh ₂ po ₄ (Monobásico Anidro), Peso Molecular: 136,09 G /MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7778-77-0. 500g	Frasco	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
7	354240	Fosfato De Sódio Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Branco, Inodoro, Higroscópico , Fórmula Química: Na ₂ hpo ₄ .7h ₂ o (Bibásico Heptahidratado) , Massa Molecular: 268,07 G /MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Reagente P. A. Acs , Número De Referência Química: Cas 7782-85-6. 500g	Frasco	20	R\$ 55,58	R\$ 1.111,63
8	409438	Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Vidro Âmbar , Capacidade: 250 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Acessórios: Com Batoque	Unidade	100	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
9	353077	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico , Fórmula Química: C ₃ h ₈ o ₃ , Peso Molecular: 92,09 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P. A. Acs , Número De Referência Química: Cas 56-81-5 (1 litro)	Litro	20	R\$ 53,26	R\$ 1.065,24
10	272264	Lâmpada Halógena - Tensão nominal: 6, potência nominal: 30, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: Osram 64250	Unidade	100	R\$ 71,70	R\$ 7.170,00

11	365369	Temporizador Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Analógico , Funcionamento: Pilha Alcalina Aaa , Características Adicionais: Ajuste Frontal, Alarme Sonoro	Unidade	50	R\$ 68,70	R\$ 3.435,00
12	357684	Óleo de Imersão - Para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 G, CM3. 100ml	Frasco	122	R\$ 28,42	R\$ 3.467,24
13	423862	Proveta-Material: Vidro; Graduada Capacidade: 1000 ML;Base Plástica Acessórios: Com Rolha Plástica	Unidade	3	R\$ 83,85	R\$ 251,55
14	435017	Pulverizador De Compressão Prévia, Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 15,2 L, Modelo: Costal De Compressão Prévia , Aplicação: Agrícola E Domissanitárias , Características Adicionais: Válvula De Descarga Com Bico Regulável, Manometro	Unidade	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
15	601089	(Cota reservada ME/EPP) Microscópio - Sistemas de Ótica infinita; Oculares 2 (duas) WF 10x18mm; Objetivas: PH10x/0. 25,10 mm Planacromáticas. Infinito Contraste de Fase; PH40x/0. 4,5.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; PH100x/0. 6,2.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; 4x/ 0.1,17.3mm Planacromáticas. Infinito para Campo Claro; Cabeçote Binocular com inclinação de 45° e rotação de 360°; Mesa para lâmina com 142x132mm, com trava anti- quebra de lâminas, Movimento da mesa de 75x50mm; Iluminação Coletor de iluminação tipo KÖELLER. Lâmpada de LED 5W com vida útil de +- 80 mil horas; Ajuste de foco Macrométrico de 28mm e Macrométrico de 0.002 mm; Filtro de fases 1un. Filtro PCBPPH 10x, 1un.Filtro PCB-PPH 40x;60x e 100x; Condensador Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, suporte para filtros de contraste de fase e suporte para filtros coloridos; Energia	Unidade	1	R\$ 24.884,07	R\$ 24.884,07

		Bivolt; Dimensões do equipamento 175mm (largura) x 315mm (altura) x 360mm (profundidade); Peso 6.17kg.				
16	601089	(Ampla concorrência) Microscópio - Sistemas de Ótica infinita; Oculares 2 (duas) WF 10x18mm; Objetivas: PH10x/0.25, 10 mm Planacromáticas. Infinito Contraste de Fase; PH40x/0. 4,5.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; PH100x/0. 6,2.1mm Planacromáticas. Infinito. Contraste de Fase; 4x/0.1, 17.3mm Planacromáticas. Infinito para Campo Claro; Cabeçote Binocular com inclinação de 45° e rotação de 360°; Mesa para lâmina com 142x132mm, com trava anti-quebra de lâminas, Movimento da mesa de 75x50mm; Iluminação Coletor de iluminação tipo KÖELLER. Lâmpada de LED 5W com vida útil de +- 80 mil horas; Ajuste de foco Macrométrico de 28mm e Macrométrico de 0.002 mm; Filtro de fases 1un. Filtro PCBPPH 10x, 1un. Filtro PCB-PPH 40x; 60x e 100x; Condensador Escalonado Abbe 1.25 NA com íris diafragma, suporte para filtros de contraste de fase e suporte para filtros coloridos; Energia Bivolt; Dimensões do equipamento 175mm (largura) x 315mm (altura) x 360mm (profundidade); Peso 6.17kg.	Unidade	4	R\$ 24.884,07	R\$ 99.536,27
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 160.290,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Antes de definir a forma de licitação, foi levada em consideração a experiência com o certame anterior, no qual os itens foram agrupados. Contudo, os itens do Grupo 1 apresentaram falhas e não tiveram sucesso.

9.2 Em pesquisa realizada junto a outros órgãos da Administração, visando verificar o andamento dos certames anteriores, foi constatado que os pregões eletrônicos ocorreram com base no Sistema de Registro de Preços, adotando o critério de menor preço por item, conforme demonstrado a seguir:

a) CONTRATANTE: Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI/RT

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

UASG: 257045

b) CONTRATANTE: Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

UASG: 257028

9.3 A licitação pretendida tratará de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado. Dessa forma, presume-se que a escolha por este tipo de licitação trará vantagens para a Administração.

9.4 O parcelamento da solução é considerado a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para a solução como um todo nem perda de economia de escala. Esse formato visa garantir a ampla participação de licitantes, permitindo que aqueles que não possuem capacidade para executar a totalidade do objeto possam participar da licitação em relação a itens ou unidades autônomas.

9.5 Portanto, a opção pelo Registro de Preços está fundamentada no **inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023**, que prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Isso ocorre, pois a Administração não consegue estabelecer com precisão os quantitativos dos itens, dado que eles dependem da eficácia das ações de saúde realizadas, da quantidade de atendimentos e dos materiais utilizados, que podem, inclusive, variar conforme a necessidade de procedimentos adicionais para diagnóstico adequado.

9.6 Assim, levando em consideração a análise do mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de prejuízo à economia de escala e a possibilidade de um melhor aproveitamento do mercado com a ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade de a Administração adotar a licitação por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação correlata a esta foi o último Pregão nº 90004/2024, referente ao NUP 25063.000531/2023-93, no qual foram definidos os itens e quantitativos que viabilizaram esta nova contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta aquisição faz parte do Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, do Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena Leste de Roraima do PCA 2024/2025.

12. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

12.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Seguem os principais benefícios da contratação dos materiais e insumos para o diagnóstico e tratamento da malária no âmbito do DSEI-Leste de Roraima (DSEI-LRR):

1. Proteção da saúde da população indígena

- Permite diagnóstico precoce e tratamento imediato, reduzindo a morbidade e a mortalidade por malária.
- Minimiza o risco de complicações graves e óbitos evitáveis.
- Assegura a atenção integral à saúde de aproximadamente 66.528 indígenas em áreas remotas e de difícil acesso.

2. Interrupção da cadeia de transmissão da malária

- Garante a continuidade das ações de vigilância, prevenção e controle da doença.
- Reduz a incidência e transmissibilidade da malária, protegendo tanto os pacientes quanto as comunidades ao redor.

3. Fortalecimento da capacidade operacional do DSEI-LRR

- Evita o colapso nas atividades das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), que dependem dos insumos para atuar.
- Proporciona condições adequadas de trabalho para técnicos de laboratório, AIS, microscopistas e agentes de endemias.

4. Garantia da continuidade dos serviços de saúde

- Previne a interrupção dos atendimentos e a desorganização dos serviços em razão da falta de materiais.
- Sustenta a capacidade de resposta rápida e eficiente das equipes de saúde diante dos surtos.

5. Segurança para os profissionais de saúde

- Proporciona os recursos técnicos adequados para atuação em campo, reduzindo riscos ocupacionais e melhorando a eficiência diagnóstica.

6. Valorização e manutenção dos equipamentos existentes

- Permite a continuidade do uso de microscópios adquiridos anteriormente, com a reposição de lâmpadas e uso de óleo de imersão.
- Garante a adequada utilização de infraestrutura já existente, evitando prejuízos por obsolescência prematura.

7. Redução de custos a médio e longo prazo

- Ao reduzir internações hospitalares, complicações e mortes, há menor pressão sobre o sistema de saúde e economia de recursos públicos.
- Evita gastos emergenciais e desorganização logística causadas por compras não planejadas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há providências que necessitam ser adotadas antes da aquisição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio Restriction of Certain Hazardous Substances (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; e

- oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável tal contratação, uma vez que a mesma tem o objetivo de melhoria e bem-estar da comunidade em geral, e de propiciar melhores condições de trabalho aos colaboradores deste setor, bem como melhores resultados nos diagnósticos de doenças infectocontagiosas, e ainda o controle das mesmas, promovendo assim, maior qualidade para a população indígena, e condições de trabalho aos colaboradores.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTENOR CLIMERIO DOS SANTOS CAVALCANTE

Agente de Saúde Pública

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO GOMES DA SILVA**
Data: 29/07/2025 16:46:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO GOMES DA SILVA

Guarda de Endemias

Apêndice II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R\$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Apêndice III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
Subtotal Itens					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
Subtotal Custos Adicionais					[Subtotal Custos Adicionais]
Total Geral					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R\$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R\$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R\$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R\$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R\$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]

Apêndice IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se ao ajuste escrito anexo aos contratos firmados para a aquisição e fornecimento de insumos e bens de saúde indígena.

Objetivo a atingir: Fornecimento de insumos e bens de saúde indígena em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados os Instrumentos de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Coordenação-Geral poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. **O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Coordenação-Geral.** O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS PARA INSUMOS E BENS

Item	Descrição do Item	Peso	Pontuação Máxima
1	Conformidade dos Insumos com Especificações.	7,5	20
2	Qualidade e Integridade dos Insumos durante Transporte e Armazenamento.	7,5	20
3	Comunicação de Anormalidades.	2,5	20
4	Atendimento a Requisitos Legais e Normas de Segurança na Manipulação.	5	20

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ Pontuação Mensal} = 80 - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 1 \times 7,5) - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 2 \times 7,5) - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 3 \times 2,5) - (n^{\circ} \text{ de Ocorrências do Módulo } 4 \times 5)$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte **Faixa de Tolerância**, correspondente à pontuação obtida:

- 80 A 60 - 0 %;
- 40 A 59 - 2% ; e
- Abaixo de 40 - 3%

$\text{Pagamento} = \text{Valor da NF [R\$]} - \text{Faixa de Tolerância [\%]}$

5.2. Haverá **possibilidade de rescisão contratual** nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 3% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 20 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: CONFORMIDADE DOS INSUMOS COM ESPECIFICAÇÕES

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS INSUMOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 3: COMUNICAÇÃO DE ANORMALIDADES

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 4: ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMAS DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o DSEI _____ e a empresa _____, CNPJ n.º _____ e, é parte integrante do contrato ou atas de registro de preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº ____/20__.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

_____/____, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Apêndice V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º __/20__**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]